



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 - Nº 029

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

ASSALTANTE PRESO NA ESTÂNCIA E ADOLESCENTES APREENDIDOS

Ele foi enquadrado no crime de roubo qualificado e corrupção de menores



Policiais da Companhia Independente de Policiamento com Motocicleta – CIPMotos, quando em serviço na noite da última terça-feira (07/02), receberam informações do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODS, de que um veículo Fiat Uno havia sido tomado de assalto por quatro indivíduos armados. Com essa informação, o efetivo intensificou as buscas no bairro da Estância, no Recife, onde se deparou com o referido veículo, com quatro ocupantes.

Segundo os PMs, foi realizada abordagem pessoal nos ocupantes e no carro, onde foram encontrados diversos objetos, a quantia de R\$ 52, em espécie, além de uma espingarda garrucha com a numeração e o calibre não visíveis.

De acordo com a polícia, o grupo confessou que havia tomado o carro de assalto, próximo do endereço onde foram capturados, com o intuito de cometerem outros delitos. “Diante do exposto foi dada voz de prisão e os conduzimos à GPCA”, contou um dos PMs que participou da ocorrência. Foi preso Fernandes Cosme da Silva Filho, de 19 anos, e apreendidos três menores de idade, sendo dois com 16 e um com 17 anos de idade, respectivamente.

Os policiais informaram ainda que mantiveram contato com o proprietário do veículo, o qual compareceu à Delegacia e reconheceu os suspeitos, de imediato.

Além do dono do carro, ainda compareceram mais duas vítimas do grupo, as quais apontaram um dos menores, o de 17 anos, como sendo o portador do armamento, no momento em que foram assaltadas. Segundo as vítimas, o menor agia de maneira bastante agressiva.

A polícia ainda recuperou com o grupo, além do material acima mencionado, um aparelho celular Nokia, um celular Motorola, um relógio de pulso Bulgari, um relógio de pulso Casio Edifice e três carteiras porta cédulas.

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 029 DE 10/02/2017

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 717 - Designar o Tenente-coronel BM **ONILDO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 2080-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento e Gestão do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2017.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 466 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea “k”, do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, publicado em 09 de fevereiro de 2013, e pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 0165/2016 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado, exarado nos autos do Processo SIGEPE nº 5666327-8/2014 (SAJ nº 2015.02.003234), **RESOLVE:**

I. Conceder pensão especial mensal aos dependentes de NEIDSON MEDEIROS DE BARROS, 3º Sargento RRPM, promovido “post mortem” à graduação de 2º Sargento RRPM, matrícula nº 18914-6, a contar de **06 de agosto de 2013**, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990 e art. 11, da Lei nº 11.116/94, com redação dada pela Lei nº 12.494/2003;

II. São beneficiários da pensão concedida pelo item anterior: MARIA DE LOURDES DA SILVA, companheira; NATÁLLE LARISSA MEDEIROS RODRIGUES, filha, nascida em 02/07/2008; NICOLLE LETÍCIA MEDEIROS RODRIGUES, filha, nascida em 04/01/2005; e FRANCIELLY NAYRA MEDEIROS DE MELO, filha, nascida em 09/03/1994;

III. A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade; e

IV. A pensão especial a que fazem jus as dependentes do policial militar falecido, conforme art. 27, I e II, observará o disposto nos arts. 50, § 1º e 51, I e II, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

D ESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PERÍCIAS MÉDICAS - I.R.H. EM: 10/02/16

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde-inicial

944906842016 – Alexandre Augusto Lins de Azevedo, mat.1524178, concedo 08 dias a partir de 22/11/16.

944762402016 – Beatriz Cristina Fakh Leite, mat.725568, concedo 30 dias a partir de 07/11/16.

944760932016 – Andréa Busch Boregas, mat.2960680, concedo 15 dias a partir de 16/11/16.

943590932016 – Bruno Caaete Chacon, mat.1917552, concedo 60 dias a partir de 24/08/16.

943160382016 – João Manoel dos Santos, mat.1369997, concedo 10 dias a partir de 29/07/16.

941830972016 – Eliana Américo da Silva Gomes, mat.2855771, concedo 10 dias a partir de 27/05/16.

943128332016 – Edna Antônia Chaves da Silva, mat.2969807, concedo 30 dias a partir de 01/08/16.

943109212016 – Roselania Araújo de Andrade, mat.3199410, concedo 15 dias a partir de 01/08/16.

943105832016 – Andrea Carolina Veras O. P. de Souza, mat.2139057, concedo 15 dias a partir de 20/07/16.

943087152016 – marcos Antônio de Sá, mat.2083434, concedo 90 dias a partir de 23/07/16.

943085242016 – Guilherme Rodrigues P. DE M. Câmara, mat.2730804, concedo 90 dias a partir de 05/07/16.

943077582016 – José Tenório Cavalcanti Junior, mat.1513737, concedo 90 dias a partir de 01/08/16.

942604202016 – Erika Lopes de Barros Farias, mat.1970607, concedo 20 dias a partir de 20/06/16.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde-prorrogação

949188272016 – Wellington Pereira de Lima, mat.2469952, concedo 30 dias a partir de 25/11/16.

944868582016 – Itamar Pereira Barros, mat.2733161, concedo 60 dias a partir de 04/11/16.

944817742016 – Patricia de Carvalho Martins, mat.1924982, concedo 60 dias a partir de 20/10/16.

943176142016 – Juliana Mieko Sato Buarque, mat.3136345, concedo 30 dias a partir de 01/08/16.
943162202016 – Joedison Teixeira de Souza, mat.2139227, concedo 60 dias a partir de 01/08/16.
943131822016 – Alexandre José da Silva Rodrigues, mat.2737779, concedo 30 dias a partir de 27/07/16.
943104822016 – Anatole Petrucio Barros de Lira, mat.3200574, concedo 30 dias a partir de 28/07/16.
943119771216 – Wagner Vinicius Volpi, mat.2725851, concedo 30 dias a partir de 27/07/16.
943145322016 – Osni Vasconcelos Raffs, mat.3508846, concedo 60 dias a partir de 01/08/16.
943085572016 – Christiano Ramos Carvalho, mat.2211483, concedo 30 dias a partir de 01/08/16.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO o pedido de licença p/ acompanhar pessoa da família.

943183122016 – Alberto Sidney Moraes Gomes, mat.1970640, concedo 30 dias a partir de 02/08/16.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO o pedido de licença p/ maternidade

943080962016 – Keysa Anderson Bandeira de Lima, mat.2812231, concedo 180 dias a partir de 02/08/16.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 511, DE 09/02/2017 - DELIBERAÇÃO CD SIGPAD nº 2016.12.5.000317 - 2ª CPD/PM - SIGPAD 2016.12.5.000317 - SIGEPE nº 7408160-8/2015

Aconselhado: 3º SGT PM Mat. 24359-0 JAIRO CARVALHO DE LIMA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22.114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74; **CONSIDERANDO** que restou provado nos autos que o **3º SGT PM Mat. 24359-0 JAIRO CARVALHO DE LIMA**, no dia 23 de novembro de 2015, na Av. Presidente Kennedy, próximo ao Centro da Moda, no bairro de Peixinhos, Olinda-PE, em abordagem policial, foi surpreendido pela Equipe do Grupo de Operações Especiais (GOE) da PCPE portando uma Pistola Glock, Calibre 9 mm, nº WV809, arma esta de uso restrito. **CONSIDERANDO** que, já dentro do veículo FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX, placa NMA - 4230, conduzido pelo militar, foram encontrados mais 04(quatro) Revolveres cal. 38, sem os devidos registros (Rv. Cal. 38, Rossi nº J149218, RV. Cal. 38 Taurus nº LC592084, Taurus nº NI12379 e Taurus nº 144374), 105(cento e cinco) munições calibre .38, 15(quinze) cartuchos Cal. 9mm, 14(catorze) cartuchos calibre 380 e 30(trinta) cartuchos calibre .40, bem como, 01(um) aparelho celular e R\$ 1600,00 (mil e seiscentos reais); **CONSIDERANDO** que, o Aconselhado foi autuado em flagrante delito, com fundamento nos Art. 14 e Art. 16 da Lei 10.826/03 (Estatuto de Desarmamento), c/c Art. 16, III e Art. 17, I do Dec. 3665/2000 (Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados) e, em consequência, foi denunciado pelo MPPE e responde ao Processo Penal nº 0012275-48.2015.8.17.0990, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Olinda. **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório (fls. 235), no qual decidiu acolher o teor do relatório conclusivo (fls. 216/228), com base nos apontamentos do parecer exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 229/232), acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000, de forma a propor a aplicação da pena disciplinar capital; **CONSIDERANDO** o pronunciamento do Promotor de Justiça com atuação junto a esse órgão correccional que concordou, diante dos fatos narrados, com o posicionamento do órgão superior de controle disciplinar. **RESOLVE: I – EXCLUIR a Bem da Disciplina** da Polícia Militar de Pernambuco o **3º SGT PM Mat. 24.359-0 JAIRO CARVALHO DE LIMA**, por haver incorrido, com sua conduta, no que dispõe nos artigos 12, § 2º e 3º, 26, inciso I, 27, incisos IV, VI, XII e XIII, 30, inciso V da Lei Estadual nº 6783/1974, c/c art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 c/c o Art. 1º e Art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e Art. 6º do Código de Ética dos Militares Estaduais, instituído pelo Decreto nº 22.114, de 13/03/2000, e os deveres éticos do arts. 7º, 8º, §§ 1º e 2º, subsumindo seu agir aos cânones do art. 2º, inciso I, alínea “c”, e art. 13, inciso IV, e alínea “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3639/1975; **II – Publique-se;** **III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 03FEV2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**, Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 512, DE 09/02/2017 - DELIBERAÇÃO CONSELHO DE DISCIPLINA - 2ª CPD/PM (SIGEPE Nº 5632341-6/2016) - SIGPAD nº 2016.12.5.001015

ACONSELHADO: CB PM MAT. 950103-7 RICARDO CADETE DA SILVA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou provado nos autos o trânsito em julgado, no dia 28 de janeiro de 2016, da Sentença Penal Condenatória no Processo nº 0000495-37.1999.8.17.0420; **CONSIDERANDO** que na referida decisão o Aconselhado foi condenado a 13 (treze) anos de reclusão pela prática de homicídio qualificado em que foi vítima o Sr. JOSÉ EDNALDO DE SOUZA, qualificado nos autos, no dia 30 de agosto de 1998, no interior de um bar, no município de Camaragibe-PE; **CONSIDERANDO** que o Aconselhado está cumprindo a pena desde 09 de março de 2016; **CONSIDERANDO** que a conduta foi praticada por motivos banais, pois o Aconselhado começou a discutir com outros fregueses que se encontravam naquele local, momento em que o gerente do estabelecimento passou a contestar as atitudes do militar e, em resposta, este efetuou disparos de arma de fogo que resultaram na morte da vítima; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório no qual decidiu acolher, em parte, o teor do Relatório conclusivo (fls. 172/180) e, *in totum*, os apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 181/191), acompanhando os fundamentos fáticos e jurídicos, deste último, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000, de forma a propor a aplicação da pena disciplinar capital; **CONSIDERANDO** o pronunciamento do Representante do Ministério Público, com atuação junto à Corregedoria Geral da SDS, que concordou, face os fatos narrados, com o posicionamento do órgão superior de controle disciplinar. **RESOLVE: I – EXCLUIR a Bem da Disciplina**, da Polícia Militar de Pernambuco, o **CB PM MAT. 950103-7 RICARDO CADETE DA SILVA**, por haver incorrido no que dispõe nos Artigos 12, §§ 2º e 3º, Art. 27, incisos III, IV, XII, XIII e XVI da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c Art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 e com o Art.1º, Art 4º e seus parágrafos, Art. 6º e Art. 7º do Dec. nº 22.114/2000, subsumindo seu agir aos cânones do Art. 2º, I, “c”, do Dec. Estadual nº 3.639/1975 e do Art. 112, b), III, da Lei Estadual nº 6.783/1974; **II – Publique-se;** **III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 03FEV2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 513, DE 09/02/2017 - DELIBERAÇÃO CD nº 10.102.1011.000024/2014-2.4 – 2ª CPD/PM (SIGEPE nº 7408132-7/2012) - SIGPAD nº 2014.12.5.000006

ACONSELHADOS: Cb PM Mat. 980285-1 – EDUARDO OLIVEIRA DIAS e o Sd PM Mat. 112632-6 – ADAM MENDES FIGUEIREDO.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22.114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74; **CONSIDERANDO** que restou provado nos autos que o **Cb PM Mat. 980285-1 – EDUARDO OLIVEIRA DIAS e o Sd PM Mat. 112632-6 – ADAM MENDES FIGUEIREDO**, encontravam-se de serviço pelo 1º BPTRan no dia 01 de junho de 2012, aproximadamente às 16h10, próximo ao antigo Shopping Outlet, Bairro do IPSEP, Município de Recife-PE; **CONSIDERANDO** que emergem dos autos que o Sd PM **EDUARDO DE OLIVEIRA DIAS** abordou o veículo da denunciante e, sob pretexto de fiscalizar as condições do extintor de incêndio, entrou no automóvel, fechou a porta, sacou sua arma e, sob ameaça, exigiu que a condutora do veículo cometesse atos de cunho lascivo; **CONSIDERANDO** que no momento da abordagem o **Sd PM Mat. 112632-6 – ADAM MENDES**, encontrava-se no mesmo raio de atuação que o seu companheiro, e deu cobertura para a prática de infração realizada em desfavor da vítima; **CONSIDERANDO** que, por esse mesmo fato, o **Cb PM Mat. 980285-1 – EDUARDO OLIVEIRA DIAS**, figura como réu no processo crime nº 0032804-82.2014.8.17.0001, em curso na Vara da Justiça Militar da Capital; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório nº 344/2016-CG/SDS (fls. 745), no qual acolheu o teor do Relatório da Comissão processante (fls. 715/731), e do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 732/736), concordando assim com a Exclusão do Aconselhado, a Bem da Disciplina, com o que concordou o representante do Ministério Público; **RESOLVE: I – EXCLUIR a Bem da Disciplina** da Polícia Militar de Pernambuco o **Cb PM Mat. 980285-1 – EDUARDO OLIVEIRA DIAS e o Sd PM Mat. 112632-6 – ADAM MENDES FIGUEIREDO**, por haverem transgredido o que preceituam os artigos 12, § 2º e 3º, 26, inciso I, 27, incisos III, IV, VI, XII, XIII e XIX, 30, inciso V da Lei Estadual nº 6783/1974, c/c art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 c/c arts.1º, 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e art. 6º do Código de Ética dos Militares Estaduais, instituído pelo Decreto nº 22.114, de 13/03/2000, e os deveres de ética do arts. 7º, 8º, §§ 1º e 2º, subsumindo sua conduta ao que dispõem os arts. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, e 13, inciso IV, do Decreto Estadual nº 3.639/1975; **II – Publique-se;** **III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 03FEV2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 029, de 10/02/2017)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral do CBMPE, **resolve:**

Nº 514, DE 09/02/2017 – Atribuir ao Capitão QOC/BM **Ariano Mendonça Luna**, matrícula nº 960010-8, a função de Subcomandante do 1º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, símbolo GEC-2, ficando dispensado o Major QOC/BM **Adriano Cajueiro de Farias**, matrícula nº 940200-4, com efeito retroativo ao dia 01/02/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 515, DE 09/02/2017 – Designar a Delegada de Polícia **Maria Betania de Freitas Tavares**, matrícula nº 213912-0, Titular da Delegacia de Polícia da 118ª Circunscrição – Passira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 115ª Circunscrição – Limoeiro, ambas da 16ª DESEC/GOI-1/DINTER-1, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Paulo Gustavo Godim Borba Correia de Souza**, matrícula nº 272522-3, no período de 06.01. a 05.02.2017, conforme CI nº 010/2017, da 16ª DESEC (Sigepe nº 8801773-7/2017).

Nº 516, DE 09/02/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Breno Maia da Silveira Barros**, matrícula nº 272451-0, Titular da Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição – Jardim São Paulo, da 4ª DESEC/GCOM, para responder cumulativamente pelo expediente da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias da sua Titular, a Delegada Especial de Polícia **Martha Virginia Monteiro**, matrícula nº 192486-9, no período de 02 a 31.01.2017, conforme CI nº 921/2016, da CEPLANC (Sigepe nº 8900326-1/2016).

Nº 517, DE 09/02/2017 – Considerar designado o Delegado Especial Polícia **Ricardo Cysneiros de Araújo Pessoa**, matrícula nº 191749-8, Titular da 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 6ª Circunscrição – Cordeiro, da 2ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a segunda parcela das férias do seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **João Gustavo de Godoy Ferraz**, matrícula nº 196485-2, no período de 13 a 29.12.2016, conforme CI nº 070/2016, da 2ª DESEC (Sigepe nº 8899495-7/2016).

Nº 518, DE 09/02/2017 – Considerar designado o Delegado Especial Polícia **Álvaro Cristiano Porpino Muniz**, matrícula nº 191751-0, Titular da Delegacia de Polícia da 34ª Circunscrição – Maria Farinha, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 32ª Circunscrição – Engenho Maranguape, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a segunda parcela das férias da sua Titular, a Delegada de Polícia **Maria da Conceição Tavares da Silva**, matrícula nº 196699-5, no período de 16 a 30.11.2016, conforme CI nº 236/2016, da 8ª DESEC (Sigepe nº 8882969-5/2016).

Nº 519, DE 09/02/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Ubiratan Rocha Fernandes**, matrícula nº 272579-7, Titular da Delegacia de Polícia da 168ª Circunscrição – São José do Egito, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 173ª Circunscrição – Tuparetama, ambas da 20ª DESEC/GCO-2/DINTER-2, durante a Licença Prêmio do Delegado Especial de Polícia **Jorge Messias Damasceno**, matrícula nº 192473-7, no período de 01 a 31.01.2017, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 4309 de 30.11.2016, pelo mesmo período, conforme CI nº 247/2016, da 20ª DESEC (Sigepe nº 8903566-1/2016).

Nº 520, DE 09/02/2017 – Considerar designada a Delegada de Polícia **Luciana Almeida da Costa Pontes**, matrícula nº 272521-5, Titular da 15ª Delegacia Seccional de Polícia – Belo Jardim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 104ª Circunscrição – Belo Jardim, da 15ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, durante a Licença Médica do seu Titular, o Delegado de Polícia **Paollus Edwarado Leite de Mendonça Santos**, matrícula nº 272534-7, no período de 10 a 24.11.2017, conforme CI nº 281/2016, da 15ª DESEC (Sigepe nº 8887015-1/2016).

Nº 521, DE 09/02/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Thiago de Souza Batista**, matrícula nº 272576-2, Titular da Delegacia de Polícia da 169ª Circunscrição – Tabira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 171ª Circunscrição – Iguaraci, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante a Licença Prêmio do Delegado Especial de Polícia **Jorge Messias Damasceno**, matrícula nº 192473-7, no período de 01 a 31.01.2017, conforme CI nº 246/2016, da 20ª DESEC (Sigepe nº 8903514-3/2016).

Nº 522, DE 09/02/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Ubiratan Rocha Fernandes**, matrícula nº 272579-7, Titular da Delegacia de Polícia da 168ª Circunscrição – São José do Egito, para responder cumulativamente pelo expediente da 20ª Delegacia Seccional de Polícia – Afogados da Ingazeira, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante a Licença Prêmio do seu Titular, a Delegado Especial de Polícia **Jorge Messias Damasceno**, matrícula nº 192473-7, no período de 01 a 31.01.2017, conforme CI nº 245/2016, da 20ª DESEC (Sigepe nº 89035097/2016).

Nº 523, DE 09/02/2017 – Designar a Delegada de Polícia **Ana Luiza de Mendonça Fonseca Carlos**, matrícula nº 272549-5, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição – Jardim São Paulo, da 4ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, a contar de 01/02/2017, A designação solicitada visa o interesse público, baseando-se na vacância da mesma, ficando dispensada da Chefia da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Prazeres, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, conforme CI nº 033/2017, da DIM (Sigepe nº 8804699-8/2017).

Nº 524, DE 09/02/2017 – Considerar designada a Delegada Especial de Polícia **Judite Maria dos Santos Cortizo**, matrícula nº 87127-3, Titular da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Prazeres, do DPMUL, para responder cumulativamente pelo expediente da 2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais – Jaboatão dos Guararapes, do DPCA, ambas da GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo

Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Médica do seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Carlos José Barbosa de Lima**, matrícula nº 196669-3, no período de 16 a 30.12.2016, conforme CI nº 0656/2016, do DPCA (Sigepe nº 8901137-2/2016).

Nº 525, DE 09/02/2017 – Considerar designado o Delegado de Polícia **José Renato Gayão de Oliveira**, matrícula nº 296058-3, Titular da 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Arcoverde, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 157ª Circunscrição – Buique, da 19ª DESEC/GCOI-2, ambas da DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Prêmio da sua Titular, a Delegada de Polícia **Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº 208424-4, no período de 02 a 31.01.2017, conforme CI nº 255/2016, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8902080-0/2016).

Nº 526, DE 09/02/2017 – Considerar designado o Delegado de Polícia **José Renato Gayão de Oliveira**, matrícula nº 296058-3, Titular da 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Arcoverde, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 160ª Circunscrição – Itaíba, da 19ª DESEC/GCOI-2, ambas da DINTER-2, durante a Licença Prêmio da Delegada de Polícia **Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº 208424-4, no período de 02 a 31.01.2017, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 5202, de 18.11.2015, pelo mesmo período, conforme CI nº 255/2016, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8902080-0/2016).

Nº 527, DE 09/02/2017 – Considerar designado o Delegado de Polícia **José Renato Gayão de Oliveira**, matrícula nº 296058-3, Titular da 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Arcoverde, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 162ª Circunscrição – Tupanatinga, da 19ª DESEC/GCOI-2, ambas da DINTER-2, durante a Licença Prêmio da Delegada de Polícia **Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº 208424-4, no período de 02 a 31.01.2017, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 1274, de 13.04.2016, pelo mesmo período, conforme CI nº 255/2016, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8902080-0/2016).

ÂNGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 528, DE 09/02/2017 – Permutar o Agente de Polícia **João Luiz Campos de Farias Silva**, matrícula nº 273348-0, da Delegacia de Polícia da 21ª Circunscrição – Moreno, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, para a Delegacia de Polícia da 116ª Circunscrição - Surubim da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, e desta para aquela, a Agente de Polícia **Dulcineia Barbosa da Silva**, matrícula nº 319878-2, considerando a concordância dos referidos policiais em requerimento.

Nº 529, DE 09/02/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Paulo Eugenio Mudo**, matrícula nº 221003-7, da Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição – Floresta, da 22ª DESEC/GCOI-2, para a Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2 ambas da DINTER-2, considerando a concordância do servidor.

Nº 530, DE 09/02/2017 – Remover a Agente de Polícia **Kilma Borba Leal Sobrinho**, matrícula nº 319592-9, da Delegacia de Polícia da 9ª Circunscrição – Ipsep, da 3ª DESEC/GCOM/, para da Coordenação de Plantões da Capital, ambas da DIM, “considerando que a remoção em tela visa recompor o efetivo da equipe da CEPLANC, visto que mudanças recentes no âmbito da DIM acarretaram defasagem no efetivo da Central de Plantões da Capital” e com a concordância da servidora.

ÂNGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 531, DE 09/02/2017 – Lotar o Soldado PM **Herison Henrique Bezerra de Lucena**, matrícula nº 113722-0, na Gerência Geral de Planejamento e Gestão-GGPLAN/SDS, 01530013.

Nº 532, DE 09/02/2017 – Dispensar o Soldado PM **Herison Henrique Bezerra de Lucena**, matrícula nº 113722-0, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, de 12FEV2015, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 533, DE 09/02/2017 – Atribuir ao Soldado BM **Edimarily Maghayver Barbosa dos Santos**, mat. 710139-2, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, de 12FEV2015, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 534, DE 09/02/2017 – Atribuir ao 3º Sargento PM **José Itamar Ribeiro de Souza**, matrícula nº 24217-9, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de

27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, de 12FEV2015, com efeito retroativo a 01/02/2017.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 535, DE 09/02/2017 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, a servidora matrícula nº 1796526, relacionada na CI nº 026/2017-UAA/CIIDS/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/02/2017.

Nº 536, DE 09/02/2017 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor matrícula nº 1800329, relacionado na CI nº 026/2017-UAA/CIIDS/SDS, com efeito retroativo ao dia 15/01/2017.

Nº 537, DE 09/02/2017 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor matrícula nº 2210630, relacionado na CI nº 027/2017-UAA/CIIDS/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/02/2017.

Nº 538, DE 09/02/2017 – Designar, conforme convênio celebrado entre as partes, o funcionário público da Prefeitura Municipal de **Santa Cruz-PE**, o servidor **Anderson da Conceição Gomes**, RG 8.864.021/SDS-PE, CPF 114.118.654-30, para exercer a função de Identificador Civil e Criminal naquele Município, em substituição ao servidor **Ailton Bezerra dos Santos**.

Nº 539, DE 09/02/2017 – Designar, conforme convênio celebrado entre as partes, o funcionário público da Prefeitura Municipal de **Solidão-PE**, o servidor **Thiago Barros da Silva**, RG 8.561.338/SDS-PE, CPF 095.354.274-23, para exercer a função de Identificador Civil e Criminal naquele Município, em substituição ao servidor **Orestes Nobre Fernandes**.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 15.120, de 08 de outubro de 2013, **resolve**:

Nº 540, DE 09/02/2017 – I - Designar, para a função de Fiscais de Posto em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.” e “Art.11.”, § 1º, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

MILITARES INATIVOS

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
Capitão RRPM	119319-8	274.179.644-00	Ernesto Heliodoro Rosas Fraga
2º Tenente RRPM	119320-1	276.024.194-72	Claudomir Alves da Silva
2º Tenente RRPM	119321-0	235.751.154-00	Francisco de Andrade Lima
2º Tenente RRPM	119322-8	319.200.204-20	Robson Cavalcanti da Silva
2º Tenente RRPM	119323-6	373.378.584-34	Enedino Lins Fernandes

II - Designar, para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.”, “Art.11.”, § 4º, e “Art.17.”, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

MILITARES INATIVOS

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
SUBTEN RRPM	119324-4	372.102.974-72	Ezenildo Jacinto da Silva
SUBTEN RRBM	119325-2	329.944.604-59	Valdir Carvalho Silva
2º SGT RRPM	119329-5	426.114.154-04	José Ismael Pedro da Silva
2º SGT RRPM	119332-5	353.721.414-68	Jaivaldo Andrade da Silva
3º SGT RRPM	119341-4	276.027.374-15	Valdecy de Abreu Vasconcelos
3º SGT RRPM	119344-9	462.866.664-49	Ugraneide Torres de Souza

III - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

IV – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de fevereiro de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 541, DE 09/02/2017 – I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o Subtenente RRPM **Edilson Trajano da Silva**, matrícula nº 990476-0/PS-10/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 04 de fevereiro de 2017.

Nº 542, DE 09/02/2017 – I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o Cabo RRPM **Geraldo Luiz Leite Amazonas**, matrícula nº 105959-9/PS-02/GP, por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 12 de fevereiro de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 543, DE 09/02/2017 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRPM **Adilson Cândido de Oliveira**, matrícula nº 101164-2/PS-12/GP e os 3ºs Sargentos RRPM **Carlos José Paiva de Miranda**, matrícula nº 116882-7/Sede/GP e **Carlos José Wanderley Duda**, matrícula nº 114983-0/PS-07/GP;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 07 de fevereiro de 2017.

Nº 544, DE 09/02/2017 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRPM **Daniel Barbosa Leite**, matrícula nº 119274-4/Sede/GP;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 06 de fevereiro de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 545, DE 09/02/2017 – I - Excluir, ex-officio, da função de Agente de Segurança patrimonial, o 3º Sargento RRPM **José Saturnino de Souza**, matrícula nº 103975-0/PS-01/GP, considerando o falecimento do servidor no dia 29 de janeiro de 2017, em Recife-PE, tendo como “causa mortis” Hepato Carcinoma Avançado sendo o óbito firmado pelo Dr. Thiago Mariz, CRM 18.414;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 29 de janeiro de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 09/02/2017 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SIGEPE 889524-2/2016 – Carlos Menezes de Trindade – matrícula nº 152699-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 106/2017-GGAJ/SDS, datado de 03/02/2017, com efeito retroativo a 26/12/2016.

PROCESSO SIGEPE 8902156-4/2016 – João Pereira da Silva – matrícula nº 152043-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 107/2017-GGAJ/SDS, datado de 06/02/2017, com efeito retroativo a 17/12/2016.

PROCESSO SIGEPE 8901735-6/2016 – Jose Abelmar Gomes da Silva – matrícula nº 159838-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 108/2017-GGAJ/SDS, datado de 03/02/2017, com efeito retroativo a 12/12/2016.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIA CORREGEDORIA GERAL/SDS Nº 01, DE 09/02/2017

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com esteios fincados na Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, e suas alterações.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais concernentes à Administração Pública como o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e em especial ao Princípio da Autotutela, onde consiste no DEVER de a Administração Pública rever seus próprios atos, quando apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação; **CONSIDERANDO** as prerrogativas atribuídas pela Lei nº 11.929/2001 e sendo a Corregedoria Geral um órgão superior de controle disciplinar interno dos Órgãos e Agentes vinculados a Secretaria de Defesa Social, bem como, dos Agentes de Segurança Penitenciária vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; **CONSIDERANDO** as diretrizes firmadas pelo PACTO PELA VIDA do Governo do Estado de Pernambuco, enquanto medidas para redução da violência, notadamente nos Crimes Violentos Letais Intencionais, como política pública de Defesa Social; **CONSIDERANDO** a necessidade de **Correições Ordinárias e em casos especiais Correições Extraordinárias** nos Órgãos integrantes da Secretaria de Defesa Social realizadas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema de Correição da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, regulamentado pela presente Portaria.

Art.2º O Sistema de Correição de que trata o artigo anterior será composto da seguinte forma:

- I- Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social;
- II- Corregedor Geral Adjunto da Secretaria de Defesa Social;
- III- Corregedores Auxiliares Civil e Militar;
- IV- Departamento de Correição/ Inspeção/GTAC;
- V- Servidores lotados na Corregedoria Geral da SDS.

Art.3º O Sistema de Correição previsto nesta Portaria, compreende as atividades relacionadas à **ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO** objetivando prevenir possíveis transgressões disciplinares, no âmbito da Secretaria de Defesa Social e em caso de necessidade instauração e condução de procedimentos correccionais.

§ 1º Será publicado no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, com escopo de operacionalizar o Sistema de Correição, o **Plano Correicional e o Calendário Correicional**, este sempre que se fizer necessário.

§ 2º A Correição Extraordinária, pela sua natureza, não depende de publicação.

§ 3º O Titular do Órgão operativo da SDS ou quem esteja por este respondendo, bem como, o seu superior hierárquico imediato, serão notificados formalmente da correição pelo Corregedor Geral da SDS.

Parágrafo único. O Sistema de Correição que trata esta Portaria consiste em proceder a visitas junto aos Órgãos operativos da SDS/PE.

Art. 4º Nas Unidades Cíveis e Militares serão examinados os documentos e objetos necessários ao bom desempenho de suas funções institucionais, a exemplo:

- I-** Procedimentos policiais em tramitação;
- II-** Registros obrigatórios;
- III-** Laudos Periciais;
- IV-** Os depósitos e as coisas apreendidas;
- V-** Serviço de plantão;

- VI-** Os cartórios;
- VII-** Requisitórios;
- VIII-** as notícias de infração penal pendentes de distribuição e instauração, bem como as que estejam sujeitas à verificação de procedência;
- IX-** Viaturas;

Art.5º Concluída a Correição, será elaborado o Relatório circunstanciado, do qual deverá constar:

- I** – A denominação do Órgão operativo da Secretaria de Defesa Social;
- II** – O nome da Autoridade responsável pelo Órgão operativo e de todo efetivo;
- III** – Número de ocorrências por mês, enfatizando crimes contra a vida;
- IV-** Número de Requisitórios a cumprir, destacando os cumpridos no mês da correição, observando as datas do seu recebimento e cumprimento;
- V-** Número de procedimentos instaurados em andamento e concluídos no mês da correição;
- VI-** Avaliação dos trabalhos realizados na Unidade objeto da correição, sobretudo a legalidade, regularidade e eficiência.

Art. 6º Com base no Relatório, o Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, se entender oportuno, fará as recomendações necessárias ao aprimoramento dos serviços.

Art.7º Na hipótese de constatação de infração de dever funcional, o Corregedor Geral determinará a instauração de procedimento administrativo adequado, bem como ordenará diligências necessárias a sua instrução.

Art.8º Instaurado procedimento administrativo em virtude da correição, o Relatório circunstanciado será juntado aos autos.

Art. 9º A Correição Extraordinária será realizada por recomendação do Secretário de Defesa Social ou de ofício pelo Corregedor Geral da SDS/PE, quando a necessidade assim exigir, para apurar:

- I** – Abusos, erros ou omissões que incompatibilizem os servidores da Secretaria de Defesa Social para o exercício do cargo ou função;
- II-** Atos que comprometem o prestígio ou a dignidade das instituições;
- III** – Descumprimento de dever funcional.

§ 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, o Corregedor Geral da SDS/PE, designará Corregedor Civil ou Militar, para proceder a Correição Extraordinária.

Art. 10 A correição poderá ser suspensa ou interrompida por motivo justificável, publicado no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social.

Art.11. Sempre que entender conveniente, o Corregedor Geral da SDS/PE, transmitirá aos Órgãos vinculados a Secretaria de Defesa Social sugestões para o aprimoramento dos serviços, resultantes das apurações obtidas nas correições.

Art.12. As correições ordinárias e extraordinárias quando realizadas no Órgãos operativos da SDS/PE, seja na Região Metropolitana do Recife, Capital e Interior deverão priorizar os crimes intencionais e os crimes violentos letais intencionais, sendo a análise elaborada através de amostragem a ser estabelecida por ocasião da realização da correição, mediante despacho do Corregedor Geral da SDS/PE.

Art. 13. As correições ordinárias e extraordinárias quando realizadas nas Organizações Militares (OME) deverão priorizar Inquéritos Policiais Militares (IPM), Auto de Prisão em Flagrante Delito Militar (APFDM), Processos de Licenciamento (PL), Exclusão ex officio, Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos de rito sumário, sendo a análise elaborada por amostragem a ser realizada por ocasião da realização da correição, mediante despacho do Corregedor Geral da SDS/PE.

Art. 14. As correições ordinárias e extraordinárias quando realizadas nas Unidades da Polícia Civil, deverão priorizar Inquéritos Policiais dos crimes intencionais e os crimes violentos letais intencionais, Auto de Prisão em Flagrante Delito, prazos, depósito/Fiança, cumprimento de Requisitórios, Inventário da Unidade operacional, Laudos Periciais e dependendo da quantidade, sendo a análise elaborada por amostragem a ser realizada por ocasião da realização da correição, mediante despacho do Corregedor Geral da SDS/PE.

Art. 15. Identificadas irregularidades que possam gerar eventual repercussão de natureza disciplinar, o Chefe da Equipe de Correição, deverá:

I – solicitar à autoridade responsável pela Unidade correicionada, explicação por escrito, devendo posteriormente, encaminhar ao Corregedor Geral da SDS/PE cópias digitalizadas das peças dos procedimentos policiais que apresentem irregularidades e da justificativa do responsável.

II – Se a autoridade da unidade correicionada for hierarquicamente superior ao do Chefe da unidade de correição, a solicitação de explicação será subscrita pelo Corregedor Geral da SDS ou Corregedor Geral Adjunto da SDS.

Art. 16. Os Servidores Civis e Militares responsáveis pelas correições ordinárias ou extraordinárias serão notificados pelo Departamento de Inspeção/GTAC, e terão um prazo de até 72 horas, para informarem suas necessidades, no tocante, ao bom desempenho dos trabalhos correicionais.

Art. 17. O não cumprimento das solicitações desta Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social pelo Titular da Unidade Civil ou Militar constitui infração a dever funcional, sujeitando-o às sanções disciplinares cabíveis a espécie.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Corregedor Geral da SDS/PE.

Art.19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 110/2008.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
CORREGEDOR GERAL DA SDS/PE**

PORTARIA CORREGEDORIA GERAL/SDS Nº 02, DE 09/02/2017

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com esteios fincados na Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, e suas alterações, apresenta **o PLANO DE CORREIÇÕES/2017 e o CALENDÁRIO CORREICIONAL FEVEREIRO E MARÇO/2017.**

CONSIDERANDO a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social como órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados, bem como dos Agentes de Segurança Penitenciária vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo; **CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da SDS tem competência para requisitar diretamente aos órgãos da Secretaria de Defesa Social toda e qualquer informação ou documentação necessária ao desempenho de suas atividades de fiscalização; **CONSIDERANDO** a necessidade de Correições Ordinárias, e em casos especiais Correições Extraordinárias, foi instituído o presente Plano de Correições/2017.
RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o **Plano de Correições Ordinárias/ 2017** da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, regulamentado pela presente Portaria.

Art. 2º As Correições Ordinárias realizadas nos órgãos integrantes da Secretaria de Defesa Social têm por escopo **orientar, fiscalizar** o cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como **apurar** possíveis irregularidades e neste caso poderá ensejar instauração de procedimento disciplinar, sem olvidar a possibilidade de remessa ao Ministério Público, requisição de instauração de Inquérito Policial e/ou Inquérito Policial Militar.

Art. 3º A Correição ordinária examinará procedimentos e objetos sob a responsabilidade dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, como também, relacionará as necessidades para o melhor desempenho dos trabalhos, visando garantir a sociedade um serviço de qualidade e eficiência, tudo em conformidade com a Portaria supra citada.

Art. 4º A primeira Correição Ordinária/ 2017 terá início em 14/02/2017 e término em 23/03/2017, sendo distribuídas inicialmente entre os dias 14, 15 e 16 de fevereiro (primeira semana) e 21, 22 e 23 de fevereiro (segunda semana), e 14, 15 e 16 de março (terceira semana) e 21, 22 e 23 de março (quarta semana), para os respectivos calendários correicionais das unidades a serem fiscalizadas.

Art. 5º O Departamento de Inspeção/GTAC providenciará a execução da Correição Ordinária nos órgãos integrantes da Secretaria de Defesa Social obedecendo ao calendário correicional, previsto nesta Portaria.

I - A equipe encarregada da correição ordinária confeccionará o Relatório Correicional.

II – A equipe encarregada da correição Militar deverá cumprir inicialmente o seguinte roteiro:

- a) Fiscalizar os procedimentos e processos administrativos quanto ao registro no SIGPAD;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do art. 14, da Lei Estadual nº 11.929/001, por parte dos militares estaduais que porventura haja nas Unidades fiscalizadas;
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento das sanções disciplinares;
- d) Fiscalizar os afastamentos temporários, com ou sem publicação em Boletim;
- e) Fiscalizar o efetivo lançado no policiamento ostensivo.

III- A equipe encarregada da correição ordinária Civil deverá cumprir inicialmente o seguinte roteiro:

- a) Fiscalizar os Boletins de Ocorrências Eletrônico e as providências adotadas pela autoridade policial;
- b) Inquéritos Policiais em andamento/conclusão;
- c) Requisitórios;
- d) Perícias;
- e) Fianças;
- d) Objetos apreendidos.
- e) Efetivo.

Art. 6º O Departamento de Inspeção/GTAC providenciará veículo, combustível, notebook, impressora, câmera fotográfica, mídia, luvas, máscaras, resmas de papel ofício, pranchetas, canetas, diárias em caso de necessidade, dentre outros materiais necessários para a conclusão dos trabalhos.

I- Devendo o Departamento de Inspeção apresentar ao Corregedor Geral da SDS o **Plano de Operação** para cada unidade correicionada, com os nomes dos servidores designados para correição, local, prazo, condições de execução, finalidade, estimativa do valor gasto em diárias, combustível, encadernação, dentre outros.

Art. 7º Calendário Correicional – 2017 direciona a Correição Ordinária da Corregedoria Geral da SDS e será publicado quando se fizer necessário.

I - UNIDADES CIVIS

5ª Circunscrição Policial – Casa Amarela – período: 14 a 16 de fevereiro/2017;

14º Circunscrição Policial – Várzea – período: 21 a 23 de fevereiro/2017;

18ª Circunscrição Policial – Macaxeira – período: 14 a 16 de março/2017;

7ª Circunscrição Policial – Boa Viagem – período: 21 a 23 de março/2017.

UNIDADES MILITARES

12ª Batalhão de Polícia Militar – Várzea – período: 14 a 16 de fevereiro/2017

20ª Batalhão de Polícia Militar – São Lourenço da Mata - período: 14 a 16 de fevereiro/2017

21ª Batalhão de Polícia Militar – Vitória de Santo Antão período: 14 a 16 de fevereiro/2017

Batalhão de Polícia de Radiopatrulha (BPRP) – Recife – período: 21 a 23 de fevereiro/2017;

Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso (RPMon) - San Martin – período: 21 a 23 de fevereiro/2017;

1º Batalhão de Transito Felipe Camarão (BPTran) – San Martin – período: 21 a 23 de fevereiro/2017;

Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV) – San Martin – período: 14 a 16 de março/2017;

Companhia Independente de Policiamento com Cães (CPICães) – período: 14 a 16 de março/2017;

Companhia Independente de Policiamento com Motocicletas (CPIMoto) – São José - período: 14 a 16 de março/2017;

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Corregedor Geral da SDS/PE.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
CORREGEDOR GERAL DA SDS/PE

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE PREGOEIROS REVOGAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2016-CP/CBMPE, PE SRP nº 021/16-CP/CBMPE. O qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE SALVAMENTO AQUÁTICO (PERMANENTE) PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS BOMBEIROS MILITARES GUARDA-VIDAS DA CORPORACÃO. Revogação do Item 08(Conjunto de resgate para emergência com vítimas submersas). Considerando que a única empresa a ofertar lances para este item fora desclassificada e inabilitada, por força do Art. 49, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Comandante Geral. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ARP E CONTRATO

ARP Nº 025/2016-PMPE. Proc. Lic. 018/2016 - P.E. 015/2016-CPL/Central. Eventual aquisição de protetor solar. Compromissada: **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP.** CNPJ: 05.763.509/0001-00. Valor: R\$31.700,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. **ARP Nº 001/2017- PMPE.** Proc. Lic. 017/2016 - P.E. 014/2016-CPL/Central. Eventual aquisição de algema de punho. Compromissada: **CARAVAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA - EPP.** CNPJ: 11.669.218/0001-50. Valor: R\$33.750,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. **ARP Nº 002/2017-PMPE.** Proc. Lic. 017/2016 - P.E. 014/2016-CPL/Central. Eventual aquisição de luva descartável. Compromissada: **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA – EPP.** CNPJ: 11.509.243/0001-76. Valor: R\$3.499,50. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. **ARP Nº 003/2017-PMPE.** Proc. Lic. 017/2016 - P.E. 014/2016- CPL/Central. Eventual aquisição de protetor auricular e capa de chuva. Compromissada: **FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI – EPP.** CNPJ: 07.999.950/0001-65. Valor: R\$23.350,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. **ARP Nº 004/2017- PMPE.** Proc. Lic. 018/2016 - P.E. 015/2016-CPL/Central. Eventual aquisição de gorro tipo pala na cor laranja. Compromissada: **IVALDO RUI DUQUE VILAR - ME.** CNPJ: 41.073.677/0001- 37. Valor: R\$53.550,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. **ARP Nº 005/2017-PMPE.** Proc. Lic. 007/2016 - P.E. 008/2016-CPL/CSO. Eventual contratação de empresa para montagem e desmontagem de 96 plataformas de observação. Compromissada: **K & R II PROMOÇÕES E ARTÍSTICOS LTDA - ME.** CNPJ: 70.237.961/0001-08. Valor: R\$86.592,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. **Contrato nº 024/2016- PMPE.** Proc. Lic. 009/2016 – DL 005/2016 – CPL/CSO. Prestação de serviço de publicação no Diário Oficial do Estado. Contratada: **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE.** CNPJ: 10.921.252/0001-07. Valor: R\$104.595,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. **Contrato nº 024/2016-PMPE.** Proc. Lic. 009/2016 – DL 005/2016 – CPL/CSO. Prestação de serviço de publicação no Diário Oficial do Estado. Contratada: **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE.** CNPJ: 10.921.252/0001- 07. Valor: R\$104.595,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. **Contrato nº 027/2016-PMPE.** Proc. Lic. 008/2016 – PE 003/2016 – CPL/CSO. Prestação de serviço de publicação no Diário Oficial do Estado. Contratada: **DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.** CNPJ: 11.836.848/0001-71. Valor: R\$13.170,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Recife, 09/02/2017. Maj QOPM Daniel de Melo Freitas. Chefe do Departamento de Contratos e Convênios. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE

COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.035.097/0002-07 **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 03 (três) meses. **Fundamento:** artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 039/2016 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 077.2016.VI.PE.054. SECMULHER. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/ PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 03 de fevereiro de 2017.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 022.2016.SAD – 2ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **ADAILTON FEITOSA FILHO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 352.2014.IV.PE.237.SAD e Pregão Eletrônico nº 237.2014.SAD resolve publicar os preços registrados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo: EMPRESA: **XERIFE VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.543.683/0001-06**; LOTE: **01**; EMPRESA: **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, CNPJ/MF nº **13.343.833/0001-05**; LOTE: **02**; e EMPRESA: **BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ/MF nº **03.401.987/0001-44**; LOTES: **03, 04, 05 e 06**. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$217.659.584,76** (duzentos e dezessete milhões seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 11 de novembro de 2016 a 10 de novembro de 2017**.

ADAILTON FEITOSA FILHO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC / CCPL VII
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 475.2016.VII.PE.352.SDS - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva nas edificações utilizadas pela Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos, com disponibilização de mão de obra exclusiva. Valor estimado R\$ 791.639,40 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Entrega das Propostas até 23/02/2017, às 14:50h; Início da Disputa: 23/02/2017, às 15:00h. O edital na íntegra está disponível no site www.licitacoes.pe.gov.br ou www.compras.pe.gov.br. Recife, 09 de fevereiro de 2017. Jonathan Nichols Batista Maiko, Pregoeiro da CCPL VII. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração